

**BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**  
 CNPJ/ME nº 34.714.313/0001-23  
 NIRE 143.000.011-52

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** 20 de maio de 2022, às 10h na sede social da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").

**Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Fernando Antônio Camargo Bília.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre:

(i) a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às debêntures ("Debêntures") da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Bonfim") ("Emissão"), mediante a assinatura do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão da Bonfim;

(ii) a rerratificação dos itens "xvi" e "xii" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 518937, em sessão de 08 de setembro de 2020 ("AGE Original"), que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária;

(iii) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticarem, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima.

**Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

(i) A implementação de certas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:

(a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da Condição Resolutiva prevista na cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, através do envio, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, da Notificação para Liberação, prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam a Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e a Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes da Escritura de Emissão;

(b) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5, da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;

(c) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, a fim de prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);

(d) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("Taxa de Prorrogação"), que passará a ser devida pela Companhia em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Companhia aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a consequente

inclusão da cláusula 4.10.5 na Escritura de Emissão. Tendo em vista a aprovação desta matéria, o cálculo da emissão deve de seguir o caderno de fórmulas da B3, deixando de ser calculado através dos sistemas da B3.

(e) consignar que, em decorrência do lapso temporal, ficam sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências ao Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e ao Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa previstos na Escritura de Emissão.

(ii) a rerratificação dos itens "xv", "xvi", "xii" e "xxxiii" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da AGE Original, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária, que passaram a ter a seguinte redação:

"xv) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória."

"xvi) **Data de vencimento:** Todas as Debêntures vencerão em 31 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 852 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 824 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série."

"xvii) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira data de integralização da respectiva série (inclusive), até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de (i) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive), e de (ii) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso ("Remuneração")."

"xxxiii) **Garantias.** As Debêntures não contarão com garantia fluante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia das obrigações oriundas das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o valor principal e todos os seus acessórios, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como dos encargos moratórios, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, honorários do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Debêntures, excussão de garantias e/ou salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias:

a) a fiança a ser prestada pela OXE Participações S.A. ("OXE").

"xxxvii) **Taxa de Prorrogação:** Adicionalmente ao pagamento da Remuneração, a Emissora pagará aos titulares das Debêntures uma taxa correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração ("Taxa de Prorrogação"). A Taxa de Prorrogação será calculada considerando-se o período que compreende a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Emissora aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

(iii) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia e/ou dos procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, em todos e quaisquer poderes necessários para a assinatura de todos os documentos relacionados ao "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", bem como qualquer outro documento ou praticar todo e qualquer ato necessários para a implementação das deliberações contidas na presente ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Boa Vista, 20 de maio de 2022.

(*Assinatura de João Pedro Cavalcanti Pereira*)  
 João Pedro Cavalcanti Pereira  
 Presidente

(*Assinatura de Fernando Antônio Camargo Bília*)  
 Fernando Antônio Camargo Bília  
 Secretário

**Mesa:**

**Acionista:**

**OXE PARTICIPAÇÕES S/A**

(*Assinatura de Fernando Antônio Camargo Bília*)  
 Fernando Antônio Camargo Bília

(*Assinatura de Luiz Antônio Pereira*)  
 Luiz Antônio Pereira

**CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**  
 CNPJ/ME nº 34.714.322/0001-14  
 NIRE 143.000.011-44

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** 20 de maio de 2022, às 10h30, na sede social da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").

**Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Fernando Antônio Camargo Bília.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre:

(i) a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às debêntures ("Debêntures") da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Cantá") ("Emissão"), mediante a assinatura do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão da Cantá;

(ii) a rerratificação dos itens "xvi" e "xii" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 518937, em sessão de 08 de setembro de 2020 ("AGE Original"), que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária;

(iii) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticarem, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima.

**Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

(i) A implementação de certas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:

(a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da Condição Resolutiva prevista na cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, através do envio, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, da Notificação para Liberação, prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam a Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e a Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes da Escritura de Emissão;

(b) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5, da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;

(c) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, a fim de prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);

(d) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("Taxa de Prorrogação"), que passará a ser devida pela Companhia em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Companhia aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a consequente inclusão da cláusula 4.10.5 na Escritura de Emissão. Tendo em vista a aprovação desta matéria, o cálculo da emissão deve de seguir o caderno de fórmulas da B3, deixando de ser calculado através dos sistemas da B3.

(e) consignar que, em decorrência do lapso temporal, ficam sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências ao Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e ao Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa previstos na Escritura de Emissão.

(ii) a rerratificação dos itens "xv", "xvi", "xii" e "xxxiii" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da AGE Original, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária, que passaram a ter a seguinte redação:

"xv) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória."

"xvi) **Data de vencimento:** Todas as Debêntures vencerão em 31 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 852 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 824 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série."

"xvii) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira data de integralização da respectiva série (inclusive), até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de (i) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive), e de (ii) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso ("Remuneração")."

"xxxiii) **Garantias.** As Debêntures não contarão com garantia fluante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia das obrigações oriundas das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o valor principal e todos os seus acessórios, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como dos encargos moratórios, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, honorários do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Debêntures, excussão de garantias e/ou salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias:

a) a fiança a ser prestada pela OXE Participações S.A. ("OXE").

"xxxvii) **Taxa de Prorrogação:** Adicionalmente ao pagamento da Remuneração, a Emissora pagará aos titulares das Debêntures uma taxa correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração ("Taxa de Prorrogação"). A Taxa de Prorrogação será calculada considerando-se o período que compreende a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Emissora aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

(iii) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia e/ou dos procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, em todos e quaisquer poderes necessários para a assinatura de todos os documentos relacionados ao "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", bem como qualquer outro documento ou praticar todo e qualquer ato necessários para a implementação das deliberações contidas na presente ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Esta ata cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 20 de maio de 2022.

(*Assinatura de João Pedro Cavalcanti Pereira*)  
 João Pedro Cavalcanti Pereira  
 Presidente

(*Assinatura de Fernando Antônio Camargo Bília*)  
 Fernando Antônio Camargo Bília  
 Secretário

**Mesa:**

**Acionista:**

**OXE PARTICIPAÇÕES S/A**

(*Assinatura de Fernando Antônio Camargo Bília*)  
 Fernando Antônio Camargo Bília

(*Assinatura de Luiz Antônio Pereira*)  
 Luiz Antônio Pereira

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 035/2021 PROCESSO LICITATORIO: 180/2021 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, por intermédio da Pregoeira CIREZ DE NAZARÉ SOUSA ALVES, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO LICITATORIO: 180/2021 - CPL, cujo Objeto é a "EVENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS". Fornecedor: FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 25.988.073/0001-64.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição e Especificação dos Itens	Empresa Vencedora
001	Unid	100	Agasalho de Meletes, Gênero: Masculino/feminino, Capuz, Com Capuz, Material: Algodão, Fecamento: Com cordão, Itens Inclusos: Acompanha 1 molécom e 1 Calça. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
002	Unid	100	Agasalho de Malha, Gênero: Masculino/feminino, Estilo da Peça: Lisa, Manga: Manga Longa, Material: Poliéster, Itens Inclusos: 1 Jaqueta e 1 Calça. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
003	Unid	100	Apito Plástico oficial, medindo 5cm com corda	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
004	Unid	40	Bandeirinha Arbitro Kit	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
005	Unid	100	Bermuda Térmica, Composição: 92% Poliéster, 8% Elastano, Comprimento P: 41cm/ M: 42cm/ G: 43cm/ (G: 44cm, Cintura: P: 32cm/ M: 34cm/ G: 36cm (G: 38cm) Modelagem: Compressão, Justo Ao Corpo.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
006	Unid	200	Bola de Futebol de campo adulto, PU Ultra 100%, peso 410-440g, circunferência 61-64cm, para treinamento.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
007	Unid	200	Bola de Futebol de campo adulto, PU Ultra 100%, peso 410-440g, circunferência 61-64cm, com selo de qualidade da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
008	Unid	150	Bola de futsal, PU ultra 100%, circunferência aproximadamente de 55-59cm, peso aproximado de 350-380g, para treinamento.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
009	Unid	30	Bola de Handebol IHL Ultra Grid 4 - Vermelho+Azul	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
010	Unid	30	Bola de Handebol IHL - Vermelho+Azul	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
011	Unid	30	Bola de Handebol IHL Ultra Grid 4 - Vermelho+Azul	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
012	Unid	50	Bola de futsal oficial, Matis 500, com 12 gomos, costurada, PU ultra 100%, circunferência aproximadamente de 61-64cm, peso aproximado de 410-440g, com selo de qualidade da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
013	Unid	200	Bola futebol soeety, PU Ultra 100%, para treinamento.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
014	Unid	150	Bola futebol soeety oficial, PU Ultra 100%, termotec, peso 420-460g, circunferência 61-64cm, com selo de qualidade da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
015	Unid	100	Bola de Futebol de campo Mirim clássica, circunferência 66-70cm, peso aproximado de 390-450g.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
016	Unid	60	Bola de Futebol Mirim clássica, circunferência 55-59cm, peso aproximado de 350-380g.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
017	Unid	160	Bola de voleibol, confeccionada em microfibras, peso aproximada de 150-170 gramas, circunferência aproximada de 65-67 cm, para treinamento.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
018	Unid	30	Bola de voleibol oficial, MGS500, matizada com 18 gomos, confeccionada em microfibras, peso aproximada de 260/280 gramas, circunferência aproximada de 65-67 cm, aprovada pela Federação Internacional de vôlei (FIVB).	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
019	Unid	200	Bola de tênis de mesa, (40mm).	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
020	Unid	250	Bola de borracha nº 06.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
021	Unid	250	Bola de borracha nº 08.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
022	Unid	250	Bola de borracha nº 10.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
023	Unid	250	Bola de borracha nº 12.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
024	Unid	250	Bola de borracha nº 14.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
025	Unid	200	Bola de borracha nº 16.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
026	Unid	250	Bambolê: (diâmetro 65 cm).	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
027	Unid	100	Bomba de inflar, com bico Big ou dupla ação, infla nos dois sentidos, com duas agulhas.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
028	Unid	20	Caixa térmica de 32 litros	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
029	Par	80	Candeira, placa rígida, produzida em Polipropileno com EVA, fechamento em velcro. Composição: Corpo: 90% Poliéster - 10% Outras fibras.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
030	Unid	80	Cartão para árbitro em acrílico.	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/0001-64.
031	Unid	12	Camisa para Árbitro	FJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073/



Item	Unid.	Qtd.	Descrição e Especificação dos Itens	Empresa Vencedora
001	Unid	100	Agasalho de Moletom, Gênero: Masculino/feminino, Capuz, Sem Capuz, Material: Algodão. Fecimento: Com cordão, Itens Inclusos: Acompanha 1 moletom e 1 Calça. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
002	Unid	100	Agasalho de Malha, Gênero: Masculino/feminino, Estilo da Peça: Lisa, Manga: Manga Longa, Material: Poliéster, Itens Inclusos: 1 Jaqueta e 1 Calça, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, Origem: Nacional	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
003	Unid	100	Apito Plástico oficial, medindo 5cm com corda	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
004	Unid	40	Bandeirinha Arbitro Kit	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
005	Unid	100	Bermuda Térmica, Composição: 92% Poliéster, 8% Elastano, Comprimento: P: 41cm/ M: 42cm /G: 43cm /Gg: 44cm, Cintura: P: 32cm/ M: 34cm/ G: 36cm /Gg: 38cm/ Modelagem: Compression, Justo Ao Corpo.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
006	Unid	200	Bola de Futebol de campo adulto, PU Ultra 100%, peso 410-440g, circunferência 61-64cm, para treinamento.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
007	Unid	200	Bola de Futebol de campo adulto, PU Ultra 100%, peso 410-440g, circunferência 61-64cm, com selo de qualidade da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
008	Unid	150	Bola de futsal, PU ultra 100%, circunferência aproximadamente de 55-59cm, peso aproximado de 350-380g, para treinamento.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
009	Unid	30	Bola de Handebol HDL Ultra Grid 4 - Vermelho+Azul	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
010	Unid	30	Bola de Handebol HDL - Vermelho+Azul	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
011	Unid	30	Bola de Handebol HDL Ultra Grid 4 - Vermelho+Azul	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
012	Unid	50	Bola de futsal oficial, Matiz 500, com 12 gramas, costurada, PU - ultra 100%, circunferência aproximadamente de 61-64cm, peso aproximado de 410-440g, com selo de qualidade da Confederação Brasileira de Futebol.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
013	Unid	200	Bola futebol socyete, PU Ultra 100%, para treinamento.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
014	Unid	150	Bola futebol socyete oficial, PU Ultra 100%, termotec, peso 420-460g, circunferência 61-64cm, com selo de qualidade da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
015	Unid	100	Bola de Futebol de campo Mimim clássica, circunferência 68-70cm, peso aproximado de 396-450g.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
016	Unid	60	Bola de Futsal Mimim clássica, circunferência 55-59cm, peso aproximado de 350-380g.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
017	Unid	160	Bola de voleibol, confeccionada em microfibras, peso aproximada de 65-67 cm, para treinamento.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
018	Unid	30	Bola de voleibol oficial, MG3500, matizada com 18 gramas, confeccionada em microfibras, peso aproximado de 260-280 gramas, circunferência aproximada de 65-67 cm, aprovada pela federação internacional de vôlei (FIVB).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
019	Unid	200	Bola de tênis de mesa, (40mm).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
020	Unid	250	Bola de borracha n° 06.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
021	Unid	250	Bola de borracha n° 08.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
022	Unid	250	Bola de borracha n° 10.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
023	Unid	250	Bola de borracha n° 12.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
024	Unid	250	Bola de borracha n° 14.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
025	Unid	200	Bola de borracha n° 16.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
026	Unid	250	Bambolê (diâmetro 65 cm).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
027	Unid	100	Bomba de inflar, com bico Big ou dupla ação, infla nos dois sentidos, com duas agulhas.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
028	Unid	20	Caixa térmica de 32 litros	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
029	Par	80	Caneleira, placa rígida, produzida em Polipropileno com EVA, fechamento em vela. Composição Corpo: 90% Poliéster - 10% Outras fibras.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
030	Unid	80	Cartão para árbitro em acrílico.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
031	Unid	12	Camisa para Árbitro	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
032	Unid	250	Colchonetes p/ a pratica da educação física (Tamanho Padrão), (100x60cm c/3cm).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
033	Unid	100	Cone grande. (50cm).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
034	Unid	200	Cone pequeno. (23cm).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
035	Unid	200	Colete simples em poliéster.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
036	Unid	250	Cone Agilidade Funcional PVC Rhythmoon Cone Agilidade Profissional PVC Plástico Flexível 24 Cm - Cores	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
037	Unid	8	Corda de Cabo de Guerra	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
038	Unid	120	Corda de Pular Regulagem de Tamanho - Academia Fitness	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
039	Unid	60	Cronômetro progressivo e regressivo, com três modalidades, com memória para 500 voltas, função SLIPT que exibe as parciais do tempo, função rítmica (PACER), relógio com calendário e alarme, 3 timer independentes	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
040	Unid	50	Cronometro Relógio Led Digital Parede Mesa C/ Controle. Funções: horas e cronometro formato do horário HH:MM:SS; Relógio: 12/24 horas; Cronômetro Regressivo: 99:59:59 para 00:00:00; Cronômetro Progressivo: 00:00:00 para 99:59:59; Alimentação: 110/220V, Tamanho dos Números: 5 x 3cm, Dimensão: 9, X 32, X 4 Cm.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
041	Unid	100	Domínio profissional 28 pedras em ossos.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
42	Jogo	80	Jogo de Uniforme, com 18 Camisas com número nas costas + 18 calções em microfibras com fero, cordão e elástico + 18 Par de meias + 2 conjuntos de góleteo contendo uma camisa, uma bermuda e um meião cada. Camisa de gola redonda manga longa acotada no cotovelo. Tamanhos: P e M.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
43	Par	80	Joelheira Elástica, Tamanhos: - P: 35 cm - 37 cm - M: 37 cm - 41 cm - G: 41 cm - 45 cm Cor: Preto Referência: EL09 Poliéster: 40% Nylon: 20% Borracha: 30% Elastano: 10% - 2 Joelheira Dimensões aproximadas da embalagem: 24 x 17 x 5 cm (A x L x C) Peso aproximado da embalagem: 02 Kg Informações Adicionais: Possui lãmb antibacteriana de Bambú	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
44	Unid	30	Jogo de dama em madeira, (30X30CM MDF).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
45	Unid	20	Jogo de xadrez em madeira, (40x40cm MDF).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
46	Par	60	Luva para Goleiro em látex.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
47	Unid	250	Mini Cone Chapéu Chinês Prono	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
48	Unid	10	Mesa de ping pong. (dobrável MDF).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
49	Par	60	Raquete de tênis de mesa.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
50	Unid	20	Rede de tênis de mesa.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
51	Unid	60	Rede de vôlei 1 faixa sintética, fio 2mm em nylon, medindo 9m x 1m.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
52	Unid	60	Rede de vôlei 2 faixas sintéticas, fio 2mm em nylon, medindo 9m x 1m.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
53	Unid	40	Rede de vôlei 2 faixas tecido, fio 2mm em nylon, medindo 9m x 1m.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
54	Unid	120	Rede de futebol de campo oficial, confeccionada com fio de 2mm de polietileno, com malha de 16x16 cm, medindo 7,50m de comprimento x 2,50 de alturas 2m de profundidade, aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
55	Unid	120	Rede futebol socyete, confeccionada com fio de mm de polietileno, com malha de 16x16 cm, medindo 5,20m de comprimento x 2,20 de altura.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
56	Unid	40	Rede de Futsal Handebol, oficial, confeccionada com fio de 2mm de polietileno, com malha de 12x12 cm, medindo 3,10m de comprimento x 2,10m de altura x 1m de profundidade.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
57	Unid	20	Rede de Futsal Handebol, oficial, confeccionada com fio de 2mm de polietileno, com malha de 12x12 cm, medindo 3,10m de comprimento x 2,10m de altura x 1m de profundidade.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
58	Par	40	Sapatilha para atletismo com 06 pregos em aço estilo pirâmide, tamanhos variados.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
59	Unid	50	Saco p/ o transporte de bolas (Em lona nylon).	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
60	Par	80	Tomozoleira unisex, com compresso para garantir mais estabilidade e suporte durante os movimentos, tamanho P, M e G, Composição: Corpo - 100% Poliamida.	FJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 25.988.073.0001-64.
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS944.712,54</b>

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Normandia - RR, 19 de Novembro de 2021. WESTON PALLINO BERTO RAPOSO Prefeito Municipal de Normandia - PMN

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.	
CNPJ/ME nº 34.714.305/0001-87 NIRE 143.000.011-61	
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022	
<b>Data, Hora e Local:</b> 20 de maio de 2022, às 11h na sede social da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").	
<b>Convocação e Presença:</b> Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.	
<b>Mesa:</b> Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Fernando Antônio Camargo Billa.	
<b>Ordem do dia:</b> Deliberar sobre:	
(i) a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às debêntures ("Debêntures") da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Santa Luz") ("Emissão"), mediante a assinatura do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão da Pau Rainha;	
(ii) a rerratificação dos itens "xvii" e "xxi" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 518929, em sessão de 08 de setembro de 2020 ("AGE Original"), que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis à realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária;	
(iii) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticarem, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima.	
<b>Deliberações:</b> Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:	
(i) A implementação de certas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:	
(a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da Condição Resolutiva prevista na cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, através do envio, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, da Notificação para Liberação, prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam a Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e a Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes da Escritura de Emissão;	
(b) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5, da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;	
(c) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, a fim de prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);	
(d) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("Taxa de Prorrogação"), que passará a ser devida pela Companhia em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Companhia aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a seguinte redação:	
"xv) <b>Espécie.</b> As Debêntures serão da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória."	
"xvi) <b>Data de vencimento:</b> Todas as Debêntures vencerão em 31 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 852 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 824 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série."	
"xxi) <b>Remuneração das Debêntures:</b> Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira data de integralização da respectiva série (inclusive), até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de (i) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive), e de (ii) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso ("Remuneração")."	
"xxii) <b>Remuneração das Debêntures:</b> Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira data de integralização da respectiva série (inclusive), até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de (i) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive), e de (ii) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso ("Remuneração")."	
"xxiii) <b>Garantias.</b> As Debêntures não contarão com garantia fluante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia das obrigações oriundas das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o valor principal e todos os seus acessórios, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como dos encargos moratórios, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, honorários do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Debêntures, excussão de garantias e/ou salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias:	
a) a fiança a ser prestada pela OXE Participações S.A. ("OXE").	
"xxxvii) <b>Taxa de Prorrogação:</b> Adicionalmente ao pagamento da Remuneração, a Emissora pagará aos titulares das Debêntures uma taxa correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração ("Taxa de Prorrogação"). A Taxa de Prorrogação será calculada considerando-se o período que compreende a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Emissora aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.	
(iii) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia e/ou dos procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, em todos e quaisquer poderes necessários para a assinatura de todos os documentos relacionados ao "2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", bem como qualquer outro documento ou praticar todo e qualquer ato necessários para a implementação das deliberações contidas na presente ata.	
<b>Encerramento:</b> Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.	
Esta ata cópia fiel da lavrada em livro próprio.	
Boa Vista, 20 de maio de 2022. (Órgão de assinatura da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., realizada em 20 de maio de 2022)	
<b>Mesa:</b>	Documentado por: <u>João Pedro Cavalcanti Pereira</u> Presidente Documentado por: <u>Fernando Antônio Camargo Billa</u> Secretário
<b>Acionista:</b>	Documentado por: <u>Fernando Antônio Camargo Billa</u> Documentado por: <u>Luiz Antônio Pereira</u>

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.	
CNPJ/ME nº 34.745.410/0001-83 NIRE 143.000.011-79	
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022	
<b>Data, Hora e Local:</b> 20 de maio de 2022, às 11h30, na sede social da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").	
<b>Convocação e Presença:</b> Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.	
<b>Mesa:</b> Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Fernando Antônio Camargo Billa.	
<b>Ordem do dia:</b> Deliberar sobre:	
(i) a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às debêntures ("Debêntures") da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Santa Luz") ("Emissão"), mediante a assinatura do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão da Santa Luz ;	
(ii) a rerratificação dos itens "xvii" e "xxi" da deliberação "I" e a inclusão do item "xxxvii" de tal deliberação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 518930, em sessão de 08 de setembro de 2020 ("AGE Original"), que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis à realização da Emissão, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária;	
(iii) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticarem, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima.	
<b>Deliberações:</b> Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:	
(i) A implementação de certas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:	
(a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da Condição Resolutiva prevista na cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, através do envio, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, da Notificação para Liberação, prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam a Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e a Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes da Escritura de Emissão;	
(b) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5, da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;	
(c) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, a fim de prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);	
(d) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("Taxa de Prorrogação"), que passará a ser devida pela Companhia em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pela Companhia aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a seguinte redação:	



OXE PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/ME nº 36.159.998/0001-20  
NIRE 143.000.012-17

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** 20 de maio de 2022, às 9:15 horas, na sede social da OXE PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima ("Companhia").

**Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lavradas em livro próprio.

**Mesa:** Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Nilton Bertuchi.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre proposta para:

(I) a modificação de determinados termos e condições aplicáveis às debêntures ("Debêntures") da 1ª (primeira) emissão da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Bonfim"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Cantá"), da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Pau Rainha") e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Santa Luz") e em conjunto com a Bonfim, a Cantá e a Pau Rainha, "Subsidiárias" quando denominadas em conjunto e, individual e indistintamente, "Subsidiária", conforme previstos: (1) no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Bonfim e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterado por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Bonfim"); (2) no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Cantá e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterado por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Cantá"); (3) no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Pau Rainha e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterado por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Pau Rainha"); e (4) no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado entre a Santa Luz e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterado por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão da Santa Luz"); e em conjunto com a Escritura de Emissão da Bonfim, a Escritura de Emissão da Cantá e a Escritura de Emissão da Pau Rainha, "Escrituras de Emissão", quando denominadas em conjunto, e, individual e indistintamente, "Emissão", respectivamente ("Emissões") quando denominadas em conjunto e, individual e indistintamente, "Emissão";

(II) a rerratificação do Anexo I da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 401.081/20-5, em sessão de 28 de setembro de 2020 ("RCA Original"), para refletir as modificações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures conforme as Escrituras de Emissão, decorrentes da deliberação e eventual aprovação das matérias objeto do item (I) da Ordem do Dia desta Reunião do Conselho de Administração; e

(III) submissão, à Assembleia Geral dos acionistas da Companhia, de determinadas modificações aplicáveis às Debêntures, para eventual aditamento das Escrituras de Emissão, conforme propostas na presente Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

**Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições, manifestaram-se favoravelmente:

(I) à implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:

- (a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da condição resolútiva prevista na cláusula 4.20 das Escrituras de Emissão, através do envio, pelas Emissoras, ao Agente Fiduciário, da Notificação para Liberação prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam, Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto,

- (e) consignar que, em decorrência do lapso temporal, ficam sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes das Escrituras de Emissão;
- (f) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5, da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;
- (g) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, de forma a prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo (se ocorrer antes da Data do Vencimento), a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);
- (h) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("Taxa de Prorrogação"), que passará a ser devida pela respectiva Emissora em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pelas Subsidiárias aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a consequente inclusão da cláusula 4.10.5 nas Escrituras de Emissão. Tendo em vista a aprovação desta matéria, o cálculo da emissão deixa de seguir o caderno de fórmulas da B3, deixando de ser calculado através dos sistemas da B3.
- (i) consignar que, em decorrência do lapso temporal, ficam sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências ao Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e ao Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa, previstos nas Escrituras de Emissão;
- (j) ratificação da fiança concedida pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, conforme estabelecidas nas Escrituras de Emissão, obrigando-se a Companhia, como principal pagadora e devedora solidária, por todos os valores devidos pelas Subsidiárias nas Emissões durante toda a vigência do prazo das Debêntures e até a Data de Vencimento prorrogada conforme item "b" acima.
- (II) Manifestar-se favoravelmente à implementação da rerratificação do Anexo I da RCA Original para refletir as modificações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures de cada uma das Emissões, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho de

Administração a todas as matérias objeto do item (I) acima, com a consequente consolidação do teor do Anexo I, já adaptado à aprovação de tais deliberações.

(III) Tendo em vista as deliberações contidas nos itens (I) e (II) acima, os Conselheiros aprovaram submeter à Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, em atenção ao disposto na Cláusula 6.8. do Acordo de Acionistas da Companhia, as modificações aplicáveis às Debêntures, para eventual aditamento das Escrituras de Emissão, conforme propostas na presente Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Esta ata cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 20 de maio de 2022.

(página de assinatura da ata de Reunião do Conselho de Administração da OXE Participações S.A. realizada em 20 de maio de 2022)

Mesa:

Desingnated by: **João Pedro Cavalcanti Pereira**  
João Pedro Cavalcanti Pereira  
Presidente

Desingnated by: **Nilton Bertuchi**  
Nilton Bertuchi  
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Desingnated by: **João Pedro Cavalcanti Pereira**  
João Pedro Cavalcanti Pereira

Desingnated by: **Túlio Augusto Machado**  
Túlio Augusto Machado

Desingnated by: **Eduardo Guimarães Lamira Britencourt**  
Eduardo Guimarães Lamira Britencourt  
Borges

Desingnated by: **Allen Bertuchi**  
Allen Bertuchi  
Nilton Bertuchi

Desingnated by: **Ricardo César de Oliveira**  
Ricardo César de Oliveira

(à ata da Reunião do Conselho de Administração da OXE Participações S.A realizada em 20 de maio de 2022)

**1. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS NO ÂMBITO DE CADA UMA DAS EMISSÕES**

- i) **Valor total das Debêntures:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo (a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos às Debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série"); e (b) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série");
- ii) **Data de emissão das Debêntures da 1ª Série:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série é 31 de agosto de 2020 ("Data de Emissão 1ª Série");
- iii) **Data de emissão das Debêntures da 2ª Série:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 2ª Série é 28 de setembro de 2020 ("Data de Emissão 2ª Série");
- iv) **Data de vencimento das Debêntures:** 31 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 852 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 824 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série.
- v) **Taxa de juros das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI) over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de: (I) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive), e de (II) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso ("Remuneração");
- vi) **Taxa de Prorrogação:** Adicionalmente ao pagamento da Remuneração, cada Emissora pagará aos titulares das Debêntures uma taxa correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) sobre o montante correspondente, em 31 de maio de 2022, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada considerando-se o período que compreende a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) até 31 de maio de 2022 (inclusive) ("Taxa de Prorrogação") e deverá ser paga aos Debenturistas na Data do Vencimento ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.
- vii) **Encargos moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento pela Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., Cantá Geração e Comércio de Energia S.A., Pau Rainha Geração e Comércio de Energia S.A. ou Santa Luz Geração e Comércio de Energia S.A. (cada qual aqui referida como "Emissora") de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (II) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");
- viii) **Atualização monetária:** não haverá.

(FIM)

Página 1 de 7

Página 2 de 7

Página 6 de 7

Página 3 de 7

Página 7 de 7

**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

**femarrh**  
1ª Alteração 28/04/2022

**LICENÇA DE OPERAÇÃO** LO N.º 007/2021/DLGA

**A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 28 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 01600/09-01, Parecer Técnico Nº 458/2020, registrada na FEMARRH sob o código A-03-01, ao Empreendedor:**

**NOME:** PEDRA NORTE EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 04.927.485/0001-14  
**ENDEREÇO:** SÍTIO SÃO JOSÉ, VICINAL MUCAJAI, KM 06, COLONIA APIAÚ  
**MUNICÍPIO:** MUCAJAI – RR  
**ATIVIDADE:** EXTRAÇÃO MINERAL DE BLOCOS DE BRITA E DERIVADOS EM UMA ÁREA DE 24,032 HECTARES.

**Endereço do Empreendimento:** BR 174, ZONA RURAL, KM 06 – RORAINÓPOLIS/RR.  
**VALIDADE:** 29/01/2031

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARRH-RR.

Boa Vista, RR, 29/01/2020

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**  
Presidente da FEMARRH

**WAGNER SEVERO NOGUEIRA**  
Diretor da DLGA/FEMARRH-RR

**FEMARRH**  
Avenida Vile Roy, 4535 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

**COORDENADAS GEográfICAS**

LATITUDE	LONGITUDE
+00°59'15"066	-60°24'19"232
+00°59'25"496	-60°24'19"232
+00°59'25"496	-60°24'43"522
+00°59'15"066	-60°24'43"522
+00°59'15"066	-60°24'19"232

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: 01600/09-01 / Parecer Técnico Nº: 458/2020.  
**VALOR DA TAXA: R\$ 17.571,05**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAQUIM MATEUS DE FREITAS-CREA: 100081835-7**

**FEMARRH**  
Avenida Vile Roy, 4535 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS - QUADRÊNIO 2022/2026**

Peio presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima, por meio da Comissão Eleitoral que esta subscreve, divulga e faz saber, nos termos do art. 38 em diante do Estatuto Social desta entidade sindical, e de acordo com o deliberado na Assembleia Extraordinária realizada em 01 de abril de 2022, onde ficou determinada a realização do processo eleitoral, conforme o art. 16, alínea "e" do Estatuto Social, quanto as eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2022-2026, por meio de votação que serão realizadas:

- Data da eleição: 06 de junho de 2022.
- Horário: Das 09:00h às 16:00h (art. 51 do Estatuto Social do STUIRR).
- Locais: Inclusão da Urna 7 – ITINERANTE, para atender as bases nos locais de trabalho das empresas Nort Eletro, Eletronorte e Eneva.

urna 1 – Sede da CAER em Boa Vista  
urna 2 – Sede da CERR em Boa Vista  
urna 3 – Sede da RORAIMA ENERGIA em Boa Vista  
urna 4 – Sede do STIU-RR em Boa Vista  
urna 5 – Agência da CAER em Mucajai  
urna 6 – Agência da CAER em Rorainópolis  
urna 7 – Itinerante, conforme cronograma de horário:

URNA	LOCAL	ELEITORES
1	Sede da CAER em Boa Vista	Sindicalizados da CAER (capital e interior)
2	Sede da CERR em Boa Vista	Sindicalizados da CERR (capital e interior)
3	Sede da RORAIMA ENERGIA em Boa Vista	Sindicalizados da Roraima Energia (capital e interior)
4	Sede do STIU-RR em Boa Vista	Sindicalizados das empresas Eletronorte, Eneva e Nort Eletro (capital e interior)
5	Agência da CAER no município de Mucajai	Sindicalizados de todas as bases aptas a votar (todos os sindicalizados)

Rua Síndeaux Barbosa, 457, Roraima - CEP 69304-535  
Fone: (095) 8122-6446  
CNPJ: 05.641.311/0001-53  
E-mail: stuirr@stuirr.org.br

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima**

6	Agência da CAER no município de Rorainópolis	Sindicalizados de todas as bases aptas a votar (todos os sindicalizados)
7	Itinerante	Para atender as bases norte eletro, Eneva e Eletronorte

Cronograma de horário da urna 7 – itinerante:

URNA	LOCAIS / ENDEREÇOS	HORÁRIO	ELEITORES SINDICALIZADOS
7	ELETRONORTE Endereço: BR 174	9h às 10h	Eletronorte
7	ENEVA Endereço: BR 174	10h30min às 11:30	Eneva
7	RORAIMA ENERGIA Endereço: Rua Major William, s/n, São Pedro	12h às 16h	Nort Eletro RR Energia

Boa Vista, 02 de junho de 2022.

**Lúcia Glória Alencar Magalhães**  
Presidente da Comissão Eleitoral do STUIRR

**Silvia Barros Ramalho Pimental**  
Secretária da Comissão Eleitoral do STUIRR

**Humalza Demétrio**  
Assistente da Comissão Eleitoral do STUIRR

Rua Síndeaux Barbosa, 457, Roraima - CEP 69304-535  
Fone: (095) 8122-6446  
CNPJ: 05.641.311/0001-53  
E-mail: stuirr@stuirr.org.br

# JÁ BAIXOU O APP DA FOLHA BV ?

**ACESSE CONTEÚDOS ATUALIZADOS QUANDO E ONDE QUISER.**

FÁCIL NAVEGAÇÃO    MAIS CONTEÚDO    ALERTAS DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS EM TEMPO REAL

**FOLHA BV**  
DISPONÍVEL PARA

Download on the App Store    GET IT ON Google Play

GOVERNO TEM 90 DIAS PARA CONCLUIR REFORMA DO HOSPITAL DE BONFIM

Mulher é vítima de agressão por querer im nome dela

Divida milionária da CAER impede que Roraima Energia faça novas licitações



**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ/ME nº 36.159.996/0001-20  
 NIRE 143.000.012-17

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** 20 de maio de 2022, às 9h30, na sede social da **OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Rua Leovino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima ("**Companhia**").

**Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; Secretário: Fernando Antônio Camargo Bília.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre a proposta aprovada nesta data pelo Conselho de Administração da Companhia para:

(i) modificação de determinados termos e condições aplicáveis às debêntures ("**Debêntures**") da 1ª (primeira) emissão da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Bonfim**"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Cantá**"), da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Pau Rainha**") e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Santa Luz**") e em conjunto com a Bonfim, a Cantá e a Pau Rainha, "**Subsidiárias**" quando denominadas em conjunto e, individual e indistintamente, "**Subsidiária**", conforme previstos: (i) no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Bonfim e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("**Escritura de Emissão da Bonfim**"); (ii) no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Cantá e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("**Escritura de Emissão da Cantá**"); (iii) no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não**

Página 1 de 7

**Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Pau Rainha e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("**Escritura de Emissão da Pau Rainha**") e (iv) no "**Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfrica Com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Santa Luz e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 31 de agosto de 2020, conforme alterada por força do Primeiro Aditamento e Consolidação celebrado em 4 de setembro de 2020 ("**Escritura de Emissão da Santa Luz**"), e em conjunto com a Escritura de emissão da Bonfim, a Escritura de Emissão da Cantá e a Escritura de Emissão da Pau Rainha, "**Escrituras de Emissão**", quando denominadas em conjunto e, individual e indistintamente, "**Escrituras de Emissão**", respectivamente ("**Emissões**" quando denominadas em conjunto e, individual e indistintamente, "**Emissão**").

(ii) a rerratificação do Anexo I da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2020 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 365.513/20-9, em sessão de 14 de setembro de 2020 ("**AGE Original**"), que aprovou, entre outros assuntos, a realização de cada uma das Emissões, para refletir as alterações nos termos e condições aplicáveis às Debêntures de cada uma das Emissões decorrentes das matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária.

(iii) a autorização aos Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticarem, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.

**Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

(i) A implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures, da seguinte forma:

- (a) Tendo em vista o implemento e concretização, em 04 de janeiro de 2021, da Condição Resolutiva prevista na cláusula 4.20 das Escrituras de Emissão, através do envio, pelas Emissoras, ao Agente Fiduciário, da Notificação para

Página 2 de 7

Liberação prevista naquela cláusula, com a liberação das garantias reais atreladas às Debêntures, quais sejam, Alienação Fiduciária das Ações das Emissoras e Cessão Fiduciária dos Recebíveis, ficaram sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências às garantias reais constantes das Escrituras de Emissão;

- (b) alterar a redação das cláusulas 4.4 e 4.5. da Escritura de Emissão, para alterar a descrição da garantia adicional e prever a prorrogação do prazo e postergação da Data de Vencimento das Debêntures para 31 de dezembro de 2022;

- (c) alterar a redação das cláusulas 4.10.1 e 4.10.2 da Escritura de Emissão, para constar a nova redação para a Remuneração das Debêntures, a fim de prever que, até 31 de maio de 2022 (inclusive), a Remuneração das Debêntures permanecerá aquela prevista originalmente na Escritura de Emissão, bem como prever que, a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo (se ocorrer antes da Data do Vencimento), a Remuneração das Debêntures passará a ser a Taxa DI acrescida de sobretaxa de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento);

- (d) definir e criar o conceito de Taxa de Prorrogação do prazo das Debêntures ("**Taxa de Prorrogação**"), que passará a ser devida pela respectiva Emissora em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento, e que corresponderá a 1,00% (um inteiro por cento) calculado sobre o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada no período entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) e 31 de maio de 2022 (inclusive). A Taxa de Prorrogação deverá ser paga pelas Subsidiárias aos Debituristas na Data do Vencimento ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a consequente inclusão da cláusula 4.10.5 nas Escrituras de Emissão. Tendo em vista a aprovação desta matéria, o cálculo da emissão deixa de seguir o caderno de fórmulas da B3, deixando de ser calculado através dos sistemas da B3.

- (e) consignar que, em decorrência do lapso temporal, ficam sem efeito e, portanto, inaplicáveis, as disposições e referências ao Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e ao Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa previstos nas Escrituras de Emissão;

- (f) ratificar a fiança concedida pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, conforme estabelecidas nas Escrituras de Emissão, obrigando-se a Companhia, como principal pagadora e devedora solidária, por todos os valores devidos pelas Subsidiárias nas Emissões durante toda a vigência do prazo das Debêntures e até a Data de Vencimento prorrogada conforme item "b" acima.

Página 3 de 7

(ii) a rerratificação do Anexo I da ata da AGE Original, para refletir as modificações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures de cada uma das Emissões, tendo em vista a aprovação, pelos Acionistas, de todas as matérias objeto do item (i) acima, com a consequente consolidação do teor do Anexo I da AGE Original.

(iii) a autorização para os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia praticarem todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e

(iv) a ratificação de todos os atos já eventualmente praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Esta ata cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 20 de maio de 2022.

**Mesa:**

Desafirmado por: João Pedro Cavalcanti Pereira / Desafirmado por: Fernando Antônio Camargo Bília  
 João Pedro Cavalcanti Pereira / Fernando Antônio Camargo Bília  
 Presidente / Secretário

**Acionistas:**

**XP INFRA III FUNDO DE INVEST. EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**  
 Por XP Vista Asset Management Ltda.

Desafirmado por: Túlio Azevedo Macnao  
 Túlio Azevedo Macnao

**SIGULER GUFF EMERGING MARKETS ENERGY OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA**  
 Por BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.

Desafirmado por: Camile Meirelles Lavinas Savi Ferreira / Desafirmado por: Carlos Bernardo De Sá Kessler  
 Camile Meirelles Lavinas Savi Ferreira / Carlos Bernardo De Sá Kessler

**LYON CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**  
 Por FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Desafirmado por: Ariana Renata Pavan / Desafirmado por: Gustavo Frazzetti Tonetti  
 Ariana Renata Pavan / Gustavo Frazzetti Tonetti

**Anexo I**  
 (à ata de Assembleia Geral Extraordinária da OXE Participações S.A realizada em 20 de maio de 2022)

**1. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS NO ÂMBITO DE CADA UMA DAS EMISSÕES**

i) **Valor total das Debêntures:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo (a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos às Debêntures da 1ª (primeira) série ("**Debêntures da 1ª Série**") e (b) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª (segunda) série ("**Debêntures da 2ª Série**").

ii) **Data de emissão das Debêntures da 1ª Série:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série é 31 de agosto de 2020 ("**Data de Emissão 1ª Série**").

iii) **Data de emissão das Debêntures da 2ª Série:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 2ª Série é 28 de setembro de 2020 ("**Data de Emissão 2ª Série**").

iv) **Data de vencimento das Debêntures:** 31 de dezembro de 2022 ("**Data de Vencimento**"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 852 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 824 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série.

v) **Taxa de juros das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de sobretaxa de (i) 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período até 31 de maio de 2022 (inclusive); e (ii) 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, durante o período a partir de 1º de junho de 2022 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso ("**Remuneração**").

Página 6 de 7

vi) **Taxa de Prorrogação:** Adicionalmente ao pagamento da Remuneração, cada Emissora pagará aos titulares das Debêntures uma taxa correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) sobre o montante correspondente, em 31 de maio de 2022, ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada considerando-se o período que compreende a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) até 31 de maio de 2022 (inclusive) ("**Taxa de Prorrogação**") e deverá ser paga aos Debituristas na Data do Vencimento ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

vii) **Encargos moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento pela Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., Cantá Geração e Comércio de Energia S.A., Pau Rainha Geração e Comércio de Energia S.A. ou Santa Luz Geração e Comércio de Energia S.A. (cada qual aqui referida como "**Emissora**") de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

viii) **Atualização monetária:** não haverá.

(FIM)



Sabe o que é pior do que Fake news, é você ficar FAKE INFORMADO!

**CHEGA DE FAKE NEWS**

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE: [WWW.FOLHABV.COM.BR](http://WWW.FOLHABV.COM.BR)

**FOLHA**  
 DE BOA VISTA  
 Um jornal necessário

**ANUNCIE NO CLASSIFOLHA PELO WHATSAPP**

**99971-5600**

**CLASSIFOLHA**  
 FOLHABV.COM.BR/CLASSIFOLHA